

Proc. Administrativo 15- 40.280/2026

De: Rosilene S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 15/10/2026 às 16:58:30

Setores envolvidos:

SANESC, AA-GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-SPEO, SEFAZ-GP, SANESC - GAF, SEMAD-AUTU

Contratação concessionária de serviços públicos de distribuição de Energia Elétrica.

Segue para assinatura e publicação do Ato!

Anexos:

Ato_Deccaratorio.pdf

PROCESSO: Nº 40.280/2026.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, para contratação da EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica. 37.426.889/0001-83 – Agência de Saneamento de Senador Canedo, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos"

O Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no **processo administrativo de nº 40.280/2026**, para a contratação da EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica. 37.426.889/0001-83 – Agência de Saneamento de Senador Canedo, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante O presente processo administrativo tem como finalidade estabelecer condições para a contratação da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades unidades administrativas e operacional da Agência de Saneamento de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita a vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.543.032/0001-04**, para concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Canedo/Go, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

Fábio Ramos da Silva

Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs - ***.892.621-***-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2026 09:47:01
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED4-D3AE-D55E-FB3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO RAMOS DA SILVA (CPF 467.XXX.XXX-49) em 16/10/2026 08:15:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/10/2026 às 08:15 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/CED4-D3AE-D55E-FB3F>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

“**Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação**, para contratação da EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos”

O Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no **processo administrativo de nº 40.280/2026**, para a contratação da EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante O presente processo administrativo tem como finalidade estabelecer condições para a contratação da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades unidades administrativas e operacional da Agência de Saneamento de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.543.032/0001-04**, para contratação da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

Fábio Ramos da Silva

Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC

Matéria publicada no diário do dia 20/10/2026.
Código único do diário: 96ztge5513. Edição nº 514.